



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Maringá**

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2852 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002142-09.2021.4.04.7015/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: JOSE EDILSON VANZELLA

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial (por quantia certa), movida pela **UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO** em face de **JOSE EDILSON VANZELLA**, cujo objeto é o título executivo **Acórdão(s) do TCU nº(s) 3545/2019-1C, proferido nos autos do processo TC-CBEX nº 004.504/2020-8.**

No Evento 13, RENAJUD3 foi realizada a constrição veicular, por intermédio do sistema RENAJUD.

No Evento 44, PRECATORIA1, fls. 48-51, procedeu-se à penhora dos seguintes bens:

"FRAÇÃO IDEAL DA MATRICULA Nº 11.390, DO 1º ofício de registro de imóveis de Jandaia do Sul-Pr, lote de terras nº 06, da quadra C. com área de 328,87m², situado no loteamento Residencial Jardim Ouro Verde, na cidade de Bom Sucesso-Pr.

AVALIAÇÃO: O bem acima descrito foi avaliado em **R\$ 130,00,00 (cento e trinta mil reais.)**

Jandaia do Sul, 06 de agosto de 2023

"FRAÇÃO IDEAL DO IMÓVEL MATRICULA Nº 5.261, NO 1º ofício de registro de imóveis de Jandaia do Sul-Pr., LOTE DE TERRAS Nº 12, DA QUADRA 05 C. COM ARE DE 328,87 SITUADO NA RUA IVAI LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM OURO VERDE, NA CIDADE DE BOM SUCESSO-PR, O SEGUINTE BEM 90.00 METRO DA AREA CONSTRUIDA QUE PERTENCE A EDICULA.

AVALIAÇÃO: O bem acima descrito foi avaliado em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

Jandaia do Sul, 13 de abril de 2023

No evento 107, DESPADEC1, foi determinada a expedição de edital para realização de leilão dos bens penhorados.

A parte executada manifestou-se no Evento 119, COMP3, anexando comprovante de pagamento do débito e requerendo a extinção do processo.

Intimada para esclarecer sobre a satisfação da dívida, a União, no Evento 127, PET1, requereu a intimação da parte executada para complementar o pagamento, conforme cálculo abaixo discriminado:

PRINCIPAL: R\$ 19.077,21

HONORÁRIOS: 1.907,72

TOTAL: R\$ 20.984,93

Diferença a ser depositada: R\$ 738,21

Intimada, a parte executada anexou comprovante de pagamento da diferença (Evento 134, COMP1).

Uma vez realizado o pagamento integral da dívida, a extinção da execução é a medida que se impõe.

Ante o exposto, tendo em vista o pagamento integral do débito, **JULGO EXTINTO** o processo, com resolução de mérito, nos termos dos art. 924, II c/c art. 925 do CPC.

Sem custas.

Honorários já quitados (Evento 127, PET1).

À secretaria:

1. Proceda-se, com urgência, à intimação do leiloeiro, Sr. JORGE VITORIO ESPOLADOR, para que cancele o leilão designado para o dia 16 de julho de 2024 (Evento 105, EDITAL1).

2. Proceda-se às diligências necessárias para conversão em renda em favor da União, dos valores despositados nestes autos, conforme requerido pela União no evento 127, PET1.

Transitada em julgado, e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **BRAULINO DA MATTA OLIVEIRA JUNIOR, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700016139630v10** e do código CRC **56404384**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BRAULINO DA MATTA OLIVEIRA JUNIOR

Data e Hora: 1/7/2024, às 18:23:45

5002142-09.2021.4.04.7015

700016139630 .V10